



PREVINFORME

Informativo da PREVINORTE – Fundação de Previdência Complementar
Nº 349 – 01 de março de 2010

Informe de Rendimentos On-line

A Previnorte enviou, no dia 26/02/2010, Informe de Rendimentos referente ao exercício de 2009. O documento deverá ser utilizado na Declaração do Imposto de Renda.

Assim, pensando em promover comodidade e facilidade aos nossos assistidos, disponibilizamos, também na internet, o Informe de Rendimentos para consulta e impressão.

Para aproveitar esta facilidade, acesse o site da Previnorte e siga o passo a passo:

1. No link Serviços on Line, informe seu CPF e senha
2. Clique em Benefícios
3. Informe de Rendimentos
4. Insira o ano de Referência

Conforme as regras para a declaração, publicada pela Secretaria da Receita Federal, o prazo de entrega da declaração do IR deste ano começa em 1.º de março e vai até o dia 30 de abril.

Você poderá entregar sua Declaração:

Pela internet: por meio da utilização do programa de transmissão da Receita Federal (Receitanet).

Via disquete: nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal

Ou por meio de formulário: nas agências e nas lojas franqueadas dos Correios, ao custo de R\$5,00 a ser pago pelo contribuinte.

Ainda, veja quem está obrigado a apresentar a declaração junto à Receita Federal:

- Pessoas físicas que receberam rendimentos tributáveis superiores a R\$ 17.215,08 em 2009;
- Contribuintes que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40 mil, em 2009;
- Quem obteve, em qualquer mês de 2009, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Quem teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano passado, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil;
- Contribuintes que passaram à condição de residente no Brasil, em qualquer mês do ano passado e se encontravam nesta condição em 31 de dezembro;
- Quem optou pela isenção do imposto aplicado à renda incidente sobre o ganho de capital recebido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda.